

**CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 63/CR-ARC/2025**

de 14 de outubro

**QUE VALIDA A LISTA DE ENQUADRAMENTO DO PESSOAL DA
ARC EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, NAS CARREIRAS,
CATEGORIAS E GRUPOS PROFISSIONAIS PREVISTOS NO
PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES (PCFR)
DA ARC**

Cidade da Praia, 14 de outubro de 2025

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 63/CR-ARC/2025
de 14 de outubro

ASSUNTO: Deliberação que valida a lista de enquadramento do pessoal da ARC em exercício de funções, nas carreiras, categorias e grupos profissionais previstos no Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR)

I – ENQUADRAMENTO

Pela Deliberação n.º 53/CR-ARC/2025, de 19 de agosto, foi aprovado o regulamento que estabelece os princípios gerais, regras e critérios da organização, estruturação e desenvolvimento das carreiras, funções e remunerações do pessoal da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, doravante designado como Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) da ARC.

Conforme estipula o n.º 1 do Artigo 24.º do PCFR da ARC - publicado no Boletim Oficial n.º 161, II Série, de 28 de agosto de 2025 – *“Os trabalhadores da ARC em exercício de funções, à data da entrada em vigor do presente Regulamento, são integrados nas carreiras dele constantes, mediante relação nominal com especificação do grupo profissional, categoria profissional, carreira e nível salarial em que se efetiva a integração.”*

De acordo com o Anexo III (“Normas de Enquadramento no PCFR”), a lista é validada pelo Conselho Regulador (n.º 4), sendo que *“Os colaboradores que por qualquer razão discordarem do seu enquadramento podem, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da publicação do “Quadro de Enquadramento” solicitar que o seu enquadramento seja revisto, através de exposição fundamentada onde devem apresentar as razões pelas quais se sentem prejudicados.”*

Para efeitos de eventuais reclamações, no dia 12 de setembro, os serviços administrativos da ARC enviaram a proposta da lista de enquadramento, bem como a lista de antiguidade do pessoal afeto à instituição, por via de correio eletrónico, a todos os funcionários (inclusive os que se encontram, à data, em licença sem vencimento).

Não tendo, até o momento, recebido qualquer reclamação e não se conhecendo questões prejudiciais suscetíveis de obstarem o normal andamento do processo administrativo (como determina o Artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2003, de 2 de outubro);

No uso das suas atribuições e competências estabelecidas no n.º 4 do Anexo III do PCFR da ARC (aprovado pela Deliberação n.º 53/CR-ARC/2025, de 19 de agosto e publicado no Boletim Oficial n.º 161, II Série, de 28 de agosto de 2025) e na alínea e) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC;

II - DELIBERAÇÃO

O Conselho Regulador da ARC, reunido na sua 21.ª sessão ordinária, de 14 de outubro do ano de 2025, **DELIBERA**:

- Validar a lista de enquadramento do pessoal da ARC, em exercício de funções, nas carreiras, categorias e grupos profissionais previstos no Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR), conforme o quadro anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

Publique-se.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador.

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos

Lista Nominal de Enquadramento do Pessoal de Quadro da ARC

#	Nome	Grupo Profissional	Carreira	Categoria	Nível
1	Aurora Helena Vieira Teixeira	Pessoal Técnico	Técnico Superior	Júnior	7 F
2	Celso Medina Santos		Técnico Superior	Júnior	7 E
3	Dilma Andreia Vaz Cardoso		Técnico Superior	Júnior	7 D
4	Dulce Helena Tavares Rocha		Técnico Superior	Júnior	7 D
5	Eugénio Olavo Abreu Martins		Técnico Superior	Sénior	8 B
6	Eurídice da Conceição Correia da Veiga Chantre		Técnico Superior	Júnior	7 F
7	Idalgisa Marise Lopes Moreira		Técnico Superior	Júnior	7 B
8	Jacqueline de Carvalho Moreno		Técnico Superior	Júnior	7 D
9	Justino Gomes Miranda		Técnico Superior	Sénior	8 B
10	Katy Sony Monteiro Fernandes		Técnico Superior	Júnior	7 D
11	Marlene dos Santos Teixeira		Técnico Superior	Júnior	7 E
12	Nilce Margarete Herbert Lopes Reis		Técnico Superior	Júnior	7 E
13	Ronilson Ramos Cardoso Varela		Técnico Superior	Júnior	7 D
14	Nilson Ivandro da Rosa Marques	Pessoal Administrativo e de Apoio	Condutor		3 C
15	Viana Patrícia Correia Semedo		Ajudante Serviços Gerais		1 C

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do Artigo 24.º do PCFR, aprovado pela Deliberação n.º 53/CR-ARC/2025, de 19 de agosto, e publicado no Boletim Oficial n.º 161, II Série, de 28 de agosto.